



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

**Decreto n° 3.537
De 08 de Março de 2023**

"Atualiza o valor das diárias de viagem dos motoristas constante na Tabela do Anexo I da Lei Municipal n° 1.336/2017."

LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, usando das atribuições concedidas pela Lei Municipal n° 1.336, de 27 de novembro de 2017,

Decreta:

Artigo 1°. Conforme previsão legal contida no art. 3°, parágrafo primeiro da Lei Municipal n° 1.336, de 27 de novembro de 2017, o valor das diárias de viagem serão os seguintes:

Destino	Valor da diária integral
Até de 40 km de distância	Sem diária
Acima de 40 km e até 130 km de distância. Caso o motorista realize duas ou mais viagens para a mesma localidade no dia/noite, será pago o valor de diária de R\$ 100,00.	R\$ 70,00
Acima de 130 km e até 250 km de distância	R\$ 100,00
Acima de 250 km de distância	R\$ 170,00
Combustível	R\$ 120,00

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP
CEP: 14.825-000 – Tel. : (16) 3396-9600
e-mail: secretaria@santalucia.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Artigo 2º. Caso o motorista realize uma viagem, que transpasse até o dia seguinte, o valor da diária será de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Artigo 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, 08 de março de 2023.

Luiz Antonio Noli
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Gabinete da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.